



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
23447/2019

Recebido em. 08/03/2019.

Horário: 08:15 horas

Rúbrica: cu7

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2 /2019

**ESTABELECE NORMAS PARA
INDENIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE
VEÍCULOS DE VEREADORES E
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA VENÉCIA-ES.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O vereador ou servidor desta Câmara Municipal que no exercício de suas funções, necessitar deslocar-se da sede do serviço, poderá fazê-lo em veículo de sua propriedade, mediante indenização, calculada de acordo com a presente Resolução devendo a autorização ser prévia e concedida pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º Ao vereador ou servidor autorizado a viajar em veículo próprio, a Câmara Municipal reembolsará o custo da quilometragem percorrida calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vr = Kp \times Cq$$

onde:

Vr = valor a ser reembolsado;

Kp = quilometragem percorrida;

Cq = custo por quilômetro percorrido.

§ 1º O custo por quilômetro percorrido (Cq) será igual ao valor equivalente a 15% (quinze por cento) do preço do combustível (gasolina comum) vigente na data de retorno da viagem.

§ 2º Para efeito de pagamento de indenização de que trata esta resolução, tomar-se-á por base o destino informado na solicitação para uso do veículo particular, constante do Anexo I e a quilometragem percorrida conforme estabelecido no Anexo III desta Resolução.

§ 3º O Boletim de Quilometragem será obrigatoriamente preenchido pelo vereador ou servidor, fazendo constar sob sua responsabilidade pessoal, a quilometragem acusada pelo hodômetro do veículo nos momentos da partida e do retorno, devendo ser aprovado pelo Presidente da Câmara.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 08/03/2019
44/03

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

§ 4º Se a quilometragem declarada exceder a 15% (quinze por cento) do percurso estabelecido no anexo III desta Resolução, cabe ao requerente justificar, por escrito, o trajeto excedente que somente será reembolsado caso seja aceita a justificativa por quem autorizou a viagem.

§ 5º A apuração do preço do combustível, de que trata o §1º desta Resolução, será realizada mediante ao valor emitido na última nota fiscal do contrato de fornecimento de combustíveis à este Legislativo ou mediante cotação de preços nas distribuidoras do município de Nova Venécia.

§ 6º Para os fins desta Resolução, fica limitada mensalmente em duas viagens no território estadual e duas viagens no território municipal à cada vereador ou servidor.

Art. 3º Ocorrendo a indenização na forma da presente resolução, fica a Câmara Municipal isenta do pagamento de quaisquer despesas relativas a passagens e transportes.

Art. 4º Autorizado o deslocamento com veículo próprio, o requerente torna-se o exclusivo responsável civil, criminal e administrativo por toda e qualquer ocorrência de natureza automobilística que porventura surja durante a viagem autorizada, não respondendo a Câmara Municipal por indenização de acidentes, multas, furtos, roubo, danos materiais, reposição de peças, lubrificantes, guincho, falha mecânica, incêndio, despesas com estacionamento e pedágios ou defeitos ocorridos com o veículo no percurso da viagem ou quaisquer indenizações ou cobertura de risco contra terceiros.

Art. 5º Os valores recebidos pelo requerente com base na presente Resolução terão caráter indenizatório e não serão incorporados para nenhum efeito aos vencimentos ou vantagens.

Art. 6º As despesas oriundas da presente Resolução serão provenientes do Orçamento da Câmara Municipal em dotação específica.

Art. 7º O cadastramento dos veículos para os fins desta Resolução será regulamentado por Portaria Administrativa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, em 07 de março de 2019, 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PSB)

Presidente

JOSIEL SANTANA (PV)

Vice-Presidente

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 07/03/2019
[Signature]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PTB)
Primeiro Secretário

JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)
Segundo Secretário





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da Resolução nº _____, solicito a utilização do veículo de minha propriedade, bem como a indenização da quilometragem rodada, referente ao deslocamento para a localidade de _____, com a finalidade de _____, conforme especificação abaixo:

VEÍCULO: _____ PLACA: _____

PREVISÃO DE KM: _____

ITINERÁRIO: _____

SAÍDA:

DIA: ____/____/____ HORAS: _____

RETORNO:

DIA: ____/____/____ HORAS: _____

Declaro que cumprirei integralmente as disposições contidas na Resolução nº _____ que trata de normas para indenização de combustível de veículos de vereadores e servidores e me responsabilizarei pelos custos das despesas com indenização de acidentes, multas, furtos, roubo, danos materiais, reposição de peças, lubrificantes, guincho, falha mecânica, incêndio, despesas com estacionamentos e pedágios ou defeitos ocorridos com o veículo no percurso da viagem ou quaisquer indenizações ou cobertura de risco contra terceiros.

Nova Venécia, ____ de _____ de _____

Requerente

Senhor Diretor Geral,

Determino que sejam adotadas as providências para a utilização do veículo de propriedade do Vereador/Servidor Sr(a) _____ referente ao seu deslocamento para a localidade de _____, conforme solicitado.

Nova Venécia, ____ de _____ de _____

Presidente da Câmara Municipal

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 08/10/2019
14/03



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**



ANEXO II

BOLETIM DE QUILOMETRAGEM

Resolução nº ____/____

Requerente: _____

Veículo (Marca/modelo): _____

Placa: _____

DATA DA SAÍDA	HODÔMETRO		KM PERCORRIDO	ROTEIRO
	SAÍDA	CHEGADA		

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 08/10/2009
y/leam

RELATÓRIO (descrição sintética das atividades):

PREÇO DO COMBUSTÍVEL: R\$ ____ X 15% = R\$ ____ (Valor do Km rodado) VALOR DO KM RODADO: R\$ ____ X ____ (Km Percorrido - Anexo III*) = R\$ ____ (Valor da Indenização) * Km percorrido definido conforme distância estabelecida no Anexo III e IV desta Resolução
--

Observações: _____

Declaro a exatidão das informações acima prestadas.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de _____

Requerente

DESPACHO:

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



ANEXO III

TABELA DE DISTÂNCIA ESTADUAL

DISTÂNCIA ENTRE NOVA VENÉCIA E OUTROS MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM PREVISÃO DE MARGEM A RODAR DENTRO DO MUNICÍPIO DE DESTINO

Nº	Município	Distância com margem de ida em KM	Distância com Margem de ida e volta em KM	Nº	Município	Distância com margem de ida em KM	Distância com Margem de ida e volta em KM
1	Afonso Cláudio	275	550	40	Jerônimo Monteiro	450	900
2	Água Doce do Norte	100	200	41	João Neiva	170	340
3	Águia Branca	75	150	42	Laranja da Terra	260	520
4	Alegre	400	800	43	Linhares	140	280
5	Alfredo Chaves	350	700	44	Mantenópolis	140	280
6	Alto Rio Novo	130	260	45	Marataízes	400	800
7	Anchieta	350	700	46	Marechal Floriano	315	630
8	Apiacá	470	940	47	Marilândia	120	240
9	Aracruz	190	380	48	Mimoso do Sul	450	900
10	Atilio Vivácqua	425	850	49	Montanha	100	200
11	Baixo Guandu	170	340	50	Mucurici	120	240
12	Barra de São Francisco	90	180	51	Muniz Freire	380	760
13	Boa Esperança	30	60	52	Muqui	450	900
14	Bom Jesus do Norte	500	1000	53	Nova Venécia	0	0
15	Brejetuba	300	600	54	Pancas	120	240
16	Cachoeiro de Itapemirim	400	800	55	Pedro Canário	120	240
17	Cariacica	290	580	56	Pinheiros	50	100
18	Castelo	325	650	57	Piúma	365	730
19	Colatina	125	250	58	Ponto Belo	120	240
20	Conceição da Barra	100	200	59	Presidente Kennedy	420	840
21	Conceição do Castelo	300	600	60	Rio Bananal	100	200
22	Divino de São Lourenço	370	740	61	Rio Novo do Sul	380	760
23	Domingos Martins	340	680	62	Santa Leopoldina	240	480
24	Dores do Rio Preto	425	850	63	Santa Maria de Jetibá	210	420
25	Ecoporanga	100	200	64	Santa Teresa	200	400
26	Fundão	210	420	65	S. Domingos do Norte	65	130
27	Governador Lindenberg	110	220	66	São Gabriel da Palha	50	100
28	Guaçuí	400	800	67	São José do Calçado	450	900
29	Guarapari	330	660	68	São Mateus	80	160
30	Ibatiba	325	650	69	São Roque do Canaã	160	320
31	Ibiraçu	200	400	70	Serra	250	500
32	Ibitirama	360	720	71	Sooretama	110	220
33	Iconha	360	720	72	Vargem Alta	325	650
34	Irupi	340	680	73	Venda N. do Imigrante	300	600
35	Itaguaçu	220	440	74	Viana	300	600
36	Itapemirim	410	820	75	Vila Pavão	35	70
37	Itarana	230	460	76	Vila Valério	65	130
38	Iúna	330	660	77	Vila Velha	290	580
39	Jaguare	60	120	78	Vitória	275	550

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 06/03/2019



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



ANEXO IV

TABELA DE DISTÂNCIA MUNICIPAL

DISTÂNCIA DA SEDE E OUTRAS LOCALIDADES DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES

Nº	Localidade	Distância com margem de ida em KM	Distância com Margem de ida e volta em KM	Nº	Localidade	Distância com margem de ida em KM	Distância com Margem de ida e volta em KM
1	Beija Flor	40	80	18	Oratório	40	80
2	Boa Vista	60	120	19	Oriente do Quatro	35	70
3	Cedrolândia	50	100	20	Patrimônio do Bis	35	70
4	Chapadinha	20	40	21	Perdido	20	40
5	Córrego da Areia	25	50	22	Poção	30	60
6	Córrego Danta	35	70	23	Santa Rosa de Cachoeirinha	25	50
7	Córrego Seco	30	60	24	Santo Antônio do XV	30	60
8	Cristalina	25	50	25	São Gonçalo	50	100
9	Guarabú	25	50	26	São Joao do Bosco	20	40
10	Guararema	50	100	27	São Jose do Campo Real	20	40
11	Invejada	40	80	28	São Jose dos Grillo	25	50
12	Joao Pião	25	50	29	São Luiz Gonzaga	20	40
13	Lagoa	25	50	30	São Luiz Rei	40	80
14	Luzilândia	30	60	31	Saúde	20	40
15	Maruí	30	60	32	Travessia	55	110
16	Monserati	30	60	33	Três Pontões	60	120
17	Muniz	60	120				

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 08/03/2019
[Signature]

[Handwritten signatures and marks]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores;

Apresentamos para apreciação o Projeto de Resolução em anexo, que estabelece normas para indenização de combustível de veículos de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia para viagem à serviço do Poder Legislativo.

Considerando que a Mesa Diretora é o órgão máximo que administra e organiza os serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal, é de sua competência iniciar o processo para regulamentação das despesas do Poder Legislativo.

O artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, ao definir a competência da Câmara Municipal, assim estabeleceu em seu inciso V:

“V – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias”

Sendo de competência exclusiva da Mesa Diretora, o projeto não apresenta vício de origem ou inconstitucionalidade formal.

O projeto de Resolução trará agilidade para o deslocamento dos vereadores ou servidores, visto que, não possuindo veículo oficial para o transporte, o Legislativo necessita providenciar locação de veículo a cada viagem.

Trata-se de matéria importante e que tem o objetivo de estabelecer normas para o transporte com veículo próprio dos vereadores e servidores desta Casa, desde que utilizado para atender as necessidades advindas de serviços prestados à Câmara Municipal, garantindo sempre a finalidade pública, posto que este Legislativo não possui frota de veículos para assim proceder.

Portanto, contamos com a apreciação do presente Projeto de Resolução e apresentamos a proposição no aguardo do pronto acolhimento por parte dos nobres colegas Edis.

É a Justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, em 07 de março de 2019, 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PSB)
Presidente

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 08/03/2019
4/5/19



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo




JOSIEL SANTANA (PV)
Vice-Presidente


CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PTB)
Primeiro Secretário


JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)
Segundo Secretário

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 08/10/2019
ufpb